



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

## **DECRETO N.º 4.102, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais relativo aos dias que especifica e dá providências correlatas.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes, relativo ao dia adiante mencionado, no exercício de 2011:

**I - 23 de dezembro de 2.011 (sexta-feira)**

**Artigo 2º** - O expediente das repartições públicas municipais a que alude o artigo 1º deste decreto terá início às 12:00 (doze) horas, relativo aos dias a seguir relacionados:

**I - 26 de dezembro de 2.011 (segunda-feira)**

**II - 2 de janeiro de 2012 (segunda-feira)**



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

**Artigo 3º** - Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir de 03 de janeiro de 2.012, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

**§ 1º** - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

**§ 2º** - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

**Artigo 4º** - Funcionário normalmente os serviços essenciais de cada órgão, tais como vigilância, limpeza pública, cemitério, saúde e outros onde, por sua natureza houver necessidade de funcionamento

**Artigo 5º** - As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados nos artigos 1º e 2º deste decreto.

**Artigo 6º** - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto



*Prefeitura do Município de Carapicuíba*  
Estado de São Paulo

**Artigo 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 8º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 16 de dezembro de 2.011.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
**Secretária de Assuntos**  
**Jurídicos**